



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



DO: GABINETE DO DIRETOR
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2020

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação
Jurídica do Contrato. Fundamentos: Art. 38,
Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Estamos enviando à V.Ex^a. os autos do processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Contrato da Dispensa nº 003/2010, que rege o processo administrativo para **Prestação de serviços de rastreamento e gestão da frota dos veículos de transporte alternativos e DMTRANS**, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 38, do parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 20 de maio de 2020.

Ronaldo Gonçalves Julio
Diretor DMTRANS
Timon-MA
Por: 026/2019-CP

PROC. Nº	484/2020
FOLHA Nº	24
RUBRICA	